

LEI Nº373/2015

Ipu-Ceará , 08 de Maio de 2015

Altera a tabela vencimental constante do Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público – e a Lei 356/2014, para reajuste do Piso Salarial Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal de Ipu, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU/CE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Piso Salarial Nacional para os profissionais do Magistério Público Municipal de Ipu será de R\$ 1.917,78 (hum mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), para uma jornada de 40 horas semanais, aos profissionais do magistério com formação mínima de nível médio, na modalidade Normal, para o exercício de 2015, conforme determina o Art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público.

§ 1º - Ficam alteradas a Tabela Vencimental constante do Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipu e a Lei 356/2014, visando a atender a atualização do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008.

§ 2º - A atualização prevista no caput deste artigo tem por fundamento a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – que aprovou na íntegra a Lei nº 11.738/2008 e as orientações do Ministério da Educação – MEC.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

§ 3º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU/CE, EM 08 DE MAIO DE 2015.



Carlos Sergio Rufino Moreira
Prefeito Municipal

Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipu e a Lei nº 356/2014.

Grupo Ocupacional: Magistério – Tabela Vencimental

Cargo / Função	Classe	Vencimento Básico	
		20 H/S	40 H/S
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	958,89	1.917,78
	2	987,66	1.975,31
	3	1.017,29	2.034,57
	4	1.047,80	2.095,61
	5	1.079,24	2.158,48
	6	1.111,62	2.223,23
	7	1.144,96	2.289,93
	8	1.179,31	2.358,63
	9	1.214,69	2.429,39
	10	1.251,13	2.502,27
	11	1.288,67	2.577,34
	12	1.327,33	2.654,66
	13	1.367,15	2.734,30
	14	1.408,16	2.816,32
	15	1.450,41	2.900,81
	16	1.493,92	2.987,84
	17	1.538,74	3.077,47

QUADRO EM EXTINÇÃO	20 H/S	40 H/S
Professor Quadro Especial	788,00	1.576,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU/CE, 08 DE MAIO DE 2015.



Carlos Sergio Rufino Moreira
Prefeito Municipal